



DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM

Página: 1 de 8.

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº: 697/2023-COMPRAS.GOV-CBM-SE

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de serviço de instalação e interligação óptica entre o 2º Subgrupamento Bombeiro Militar (2º SGBM)/1º Grupamento Bombeiro Militar (1º GBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE) e a Delegacia do Turismo, via dispensa de licitação;
- 1.2 Contratação conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto estadual nº 342/2023 e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

O presente feito trata da realização de processo tendo como objetivo a contratação de serviço de instalação e interligação de fibra óptica (com fornecimento de material) no 2º Subgrupamento Bombeiro Militar (2º SGBM)/ 1º Grupamento Bombeiro Militar (1º GBM) do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE). O processo foi regularmente instruído até o presente momento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Risco.

Conforme apontado no DFD, durante o evento do Pré-Caju, houve o rompimento do cabeamento de fibra óptica do 2º Subgrupamento Bombeiro Militar (2º SGBM), e consequentemente interrupção do serviço de internet do governo. O dano à infraestrutura foi constatado por equipe especializada da empresa S3 TECH, consoante relatório técnico de incidente anexado. Considerando que a falta de conexão com a rede mundial de computadores gera grande prejuízo ao serviço administrativo, e consequentemente ao serviço operacional, torna-se necessária a presente contratação.



DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM

Página: 2 de 8.

Em complementação ao Documento de Formalização da Demanda, o ETP aponta, em resumo, as estimativas de quantidade, os requisitos da contratação, os resultados pretendidos e as possíveis soluções disponíveis no mercado. Nesse sentido, o ETP menciona especificação técnica detalhada do serviço a ser prestado, considerando a melhor solução encontrada, e estimativa do valor da contratação.

Consta ainda no processo Matriz de Risco contemplando os principais riscos do procedimento, suas possíveis causas, consequências, fatores mitigadores e a ponderação da probabilidade e impacto dos fatores de risco.

Por todo exposto, verifica-se que o processo está regularmente instruído, de modo que a partir de uma demanda foram feitos estudos que levaram à melhor solução para o esclarecimento da questão, concluindo-se que a presente licitação está em consonância com os princípios e objetivos da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

3.1. Os serviços e materiais necessários à instalação estão especificados abaixo, cujos materiais terão suas quantidades validadas pela CONTRATADA. Caso haja divergência no que foi apresentado pela planilha da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar planilha com os novos quantitativos para serem avaliados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
01	Serviço de manutenção na interligação óptica, incluindo fornecimento e lançamento de 130 metros de fibra ótica monomodo com 02 pares, fusões de fibra, plaquetas de identificação de rede do governo e demais materiais necessários à realização do serviço.	01	Serviço



DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM

Página: 3 de 8.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica tem por objetivo dar à CONTRATANTE a certeza e a comprovação de que todas as empresas proponentes conhecem integralmente o objeto da licitação e que a CONTRATANTE reproduza as reais necessidades para execução a ser realizada quando da aceitação e, por consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a CONTRATANTE de possíveis inexecuções contratuais;

4.2. O proponente deverá apresentar Atestado (Termo de Vistoria), que deverá ser assinado por servidor designado pelo CBMSE e representante da empresa, comprovando que este realizou visita de levantamento de informações de infraestrutura das instalações onde os serviços serão executados. As visitas poderão ser agendadas antes da data da disputa, dentro do período de expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00, e o referido Atestado deverá fazer parte da documentação a ser apresentada pela LICITANTE;

4.3. Caso a empresa não realize a visita técnica no prazo exigido, deverá apresentar uma declaração assumindo total responsabilidade e não poderá alegar desconhecimento sobre quaisquer expectativas, condições de contratação, implantação, locais, infraestrutura e serviços do projeto, tendo que assumir quaisquer condições para manter o sistema em perfeito funcionamento, dentro do orçamento apresentado em sua proposta;

4.4. Ficará a cargo das empresas proponentes a indicação dos profissionais que promoverão a visita prévia, sendo certo que as empresas proponentes enviarão técnicos habilitados, por vezes, os próprios responsáveis técnicos para que possa obter as indispensáveis informações para bem formular as propostas;

4.5. A finalidade da introdução da fase de vistoria técnica prévia no edital é propiciar às empresas proponentes o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto do contrato, para que as elas tomem conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e



DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM

Página: 4 de 8.

execução dos serviços. O agendamento pode ser feito através dos seguintes contatos: (79) 99119-0013 (ASTINF) ou suporte@cbm.se.gov.br.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os materiais e a prestação dos serviços contratados deverão ser entregues no 2º Subgrupamento Bombeiro Militar (2º SGBM)/1º Grupamento Bombeiro Militar (1º GBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE), localizado na Avenida Santos Dumont, s/n, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, 49035-785, telefone de contato nº (79) 9 9119-0013 (ASTINF), no horário de 08:00 – 12:00.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega dos materiais e a prestação do serviço deverá iniciar em até 5 dias a partir da data deste documento 10/10/2023, sob pena de processo administrativo.

6.2 A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 30 (trinta) dias para a entrega do objeto, destacando que só será devido pagamento a partir da efetiva prestação do serviço conforme especificação técnica;

6.3 Caso não seja possível o início do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.4 O fornecimento deverá ocorrer no prazo de até 27/02/2024, sob pena de processo administrativo

7. FORMA DE PAGAMENTO



DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM

Página: 5 de 8.

- 7.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 7.2. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na Legislação do município competente para arrecadação do tributo;
- 7.3 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 331/2023;
- 7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 O preço é irrevogável;
- 7.8 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;
- 7.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 A empresa que apresentar a proposta com menor preço será considerada vencedora. Todos os itens, mesmo que agrupados em lotes, devem estar dentro do preço de referência,



DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM

Página: 6 de 8.

sob pena de ser considerada superfaturada a proposta. Em casos de serviços deve ser apresentada planilha de custos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Os serviços desta contratação deverão ser executados conforme este Projeto Básico;

9.2. Envidar os encargos que lhe são confiados;

9.3. Executar o objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;

9.4. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.6. Substituir, obrigatoriamente, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer produto que esteja estragado ou em desacordo com as especificações contidas neste projeto;

9.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, e quaisquer outras que forem devidas resultantes da execução do objeto ou que venha a ser criada e exigida pelo Governo Federal;

9.8. Finalizar o fornecimento, não excedendo ao prazo contratado, independentemente de haver a Administração exaurido ou não o quantitativo deste projeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

9.9. Apresentar os produtos considerando e respeitando a legislação aplicável, Estadual ou Federal, as normas técnicas brasileiras e quaisquer outras que os regulamentem;



DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM

Página: 7 de 8.

- 9.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela proponente relativamente à execução dos serviços contratados;
- 9.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela proponente quanto à execução dos serviços e aquisições contratadas;
- 9.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 9.13. Substituir imediatamente, às suas expensas, os materiais em que se constatarem defeitos de confecção ou acabamento;
- 9.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 9.15. Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução, com esmero e perfeição dos serviços contratados;
- 9.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, incluindo o transporte de pessoal para a execução dos serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;



DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM

Página: 8 de 8.

10.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços;

10.4. Efetuar o pagamento à contratada nos termos deste Edital;

10.5. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23101	06.182.0036	0753	4.4.90.52	1753

Aracaju, 26 de janeiro de 2024.

ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: R4QG-RSMO-RCJ0-IBCO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2024 é(são) :

- ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM - 26/01/2024 11:49:39 (Docflow)